



CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA N°
- CM

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

No art. 1º da Medida Provisória, dê-se a seguinte redação para § 6º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996:

§ 6º - A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser inferior a mil e oitocentas horas ou sessenta por cento da duração do ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO.

Em qualquer época ou lugar do mundo, seja qual for o desenvolvimento econômico, o núcleo comum já apontado é basilar e essencial para o aprendizado e desenvolvimento de qualquer opção, inclusive profissional.

Se corretamente e bem-feita, naturalmente, diminui o tempo necessário para qualquer outra opção que se pretenda.

Sala da Comissão, em de de 2016

Deputado ALFREDO KAEFER

CD/16788.72542-25